



Mogi Mirim, 11 de abril de 2.025

Ao
Gabinete do prefeito
A/C - Sr^a. Maria Helena Scudeler de Barros – Chefe de Gabinete

Levo para o conhecimento e demais providências de V.S^a. que a solicitação protocolada nesta Prefeitura em nome do nobre Vereador Ademir Souza Floretti Junior, referente ao Requerimento n^o 124/25 solicitando informações sobre situação servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão em um prédio desativado pela Prefeitura, obteve o seguinte despacho:

A Secretaria de Mobilidade Urbana tem a informar a V. Excia., com relação ao caso em tela, o que segue abaixo:

I. Se a Secretaria responsável tinha conhecimento da situação do servidor?

A Secretaria de Mobilidade Urbana em novembro de 2024, por meio do processo digital no SEI n^o 001289.000001/2024-43, deu início às tratativas de transferência do servidor público para outra Secretaria onde pudesse exercer suas atividades, já que, devido a problemas de saúde, estaria impedido de atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas.

Em 14 de janeiro de 2025 o Sindicato dos Servidores Públicos autuou o processo digital no SEI n^o 001157.000396/2025-31, informando as condições do local de trabalho do servidor, encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana em 22 de janeiro de 2025 pelo Gabinete do Prefeito, para providências.

Em 25 de fevereiro o Ministério Público do Trabalho encaminhou comunicado da instauração de Inquérito Civil n.º 000556.2025.15.000/4, encaminhado na mesma data pela Secretaria de Negócios Jurídicos para a Secretaria de Mobilidade Urbana, determinando que fosse regularizada a situação do local de trabalho do servidor ou providenciada sua transferência para local adequado, determinação reiterada em 12 de março.

Portanto, havia ciência da Secretaria, motivo pelo qual e entendendo como caracterizada uma conduta omissiva, houve a exoneração dos responsáveis através da Portaria n.º 152/2025

II. Há quanto tempo o servidor estava trabalhando naquelas condições?

Tem-se ciência formal de que a situação permanecia desde meados de dezembro de 2024.

III. O motivo pelo qual ele não foi transferido para um outro prédio?

Existem documentos que comprovam a tentativa de transferir o servidor para outras Secretarias. O motivo pelo qual permaneceu no local até que a ação fosse efetivada está sendo apurado em sindicância instaurada por meio da Portaria n.º 143/2025

IV. Quais foram as medidas concretas, tomadas de fato pela Secretaria para não deixar o servidor público trabalhando naquelas condições insalubres?

Reitera-se resposta anterior.

R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi

Tel (19) 3804 2185 / 3806 1184



V. Quantas horas o servidor trabalha por dia naquele lugar?
O servidor cumpria jornada de trabalho de 8 horas diárias.

VI. Atualmente quem é o supervisor ou encarregado do serviço realizado pelo servidor?
Atualmente o servidor encontra-se lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, sob a supervisão direta do Secretário Paulo Tarso de Souza.

VII. Onde o servidor bebia água, se alimentava e usava o sanitário durante sua jornada de trabalho?
Em que pese não haver respectiva estrutura no local onde o mesmo encontrava-se prestando serviços, prédios próximos contam com água e sanitário que poderiam ser utilizados pelo funcionário.

VIII. Existe algum procedimento interno que esteja apurando os fatos?
Foi instaurada Sindicância Investigativa SEI

IX. Quais as medidas serão tomadas para se dar condições necessárias de trabalho ao servidor público?
O servidor encontra-se hoje trabalhando na Secretaria de Mobilidade Urbana

Seguem em anexo no processo:

- Portaria nº 152/25
- Portaria nº 143/25
- Documentos constantes no processo digital SEI nº 001034.000007/2025-63
- Documentos constantes no processo digital SEI nº 001037.000319/2025-47
- Documentos constantes no processo digital SEI nº 001286.000001/2024-43

Sem mais

Atenciosamente



Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria



Paulo Tarso de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 143/25

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a formalização do Processo Digital SEI 001037.000473/2025-19, oriundo da Secretaria de Negócios Jurídicos, no qual é relatada a denúncia formalizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mogi Mirim acerca das condições de trabalho a que estaria submetido um funcionário da Secretaria de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a denúncia relata a exposição do servidor a situações humilhantes e constrangedoras devido à ausência de água potável, falta de banheiro e estado de abandono do local de trabalho;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, em 17/12/2024 o Sindicato entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta da época, requerendo providências imediatas. Porém, alegou que não obteve êxito;

CONSIDERANDO que, segundo informações constantes dos autos, o Sindicato protocolou, no dia 14/01/2025, um pedido de medidas necessárias para determinar a transferência do servidor para local adequado e compatível com suas obrigações;

CONSIDERANDO que processo foi encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana na data de 23/01/2025. No entanto, não teve qualquer andamento até a presente data;

CONSIDERANDO que, em razão da ausência de manifestação por parte da Prefeitura Municipal, o Sindicato promoveu denúncia perante o Ministério Público do Trabalho, o qual instaurou o devido Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Negócios Jurídicos solicitou novos esclarecimentos à Secretaria de Mobilidade Urbana alertando de que, caso o servidor estivesse trabalhando no local sem água potável e água encanada, sem banheiro e isolado, o mesmo estaria em condição degradante, sendo, inclusive, considerada análoga à de escravo, situação esta que constitui crime, nos termos no art. 149, do Código Penal;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONSIDERANDO que a Secretaria de Negócios Jurídicos também recomendou que, nas circunstâncias descritas acima, era urgente que a Secretaria de Mobilidade Urbana devesse providenciar a regularização do local de trabalho do servidor ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Mobilidade Urbana, por sua vez, relatou que ficou acertado que o servidor deveria, a partir de 13/03/2025, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao Gerente da pasta, mas o servidor não compareceu e se recusou a sair do seu atual local de trabalho;

CONSIDERANDO, todavia, que, segundo a Secretaria de Negócios Jurídicos, a informação retro veio desacompanhada de qualquer documento comprobatório;

CONSIDERANDO que, segundo consta dos autos, na data de 20/03/2025, houve uma ação conjunta *in loco* por parte do Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Ministério do Trabalho e Emprego, os quais constataram a gravidade da situação apresentada na denúncia;

CONSIDERANDO, ainda, a gravidade da situação, a qual em tese configuraria crime previsto no art. 149, do Código Penal, bem como a repercussão negativa que o fato acarretou, a Procuradoria Jurídica do Município solicitou a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação da Administração Pública em garantir condições dignas de trabalho, conforme preceitos constitucionais e normativos vigentes, há a necessidade de apuração célere e rigorosa dos fatos, por meio de Sindicância Administrativa, medida que se impõe visando a adoção de providências corretivas e à responsabilização dos eventuais responsáveis;

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de denúncia relativa às condições degradantes de trabalho a que estaria, em tese, submetido um servidor lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Mogi Mirim, desde agosto de 2024, conforme constam dos autos do Processo Digital SEI 001037.000473/2025-19.

2. A Comissão Sindicante terá plenos poderes para coletar provas, ouvir testemunhas, requisitar documentos e adotar todas as medidas necessárias à completa elucidação dos fatos, apresentando relatório conclusivo ao término dos trabalhos, com eventuais recomendações e medidas cabíveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. Determina-se a comunicação imediata ao servidor envolvido e às demais partes interessadas sobre a instauração da presente Sindicância Administrativa, garantindo-se o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório a possíveis envolvidos.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 152/25

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

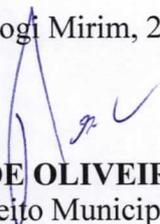
R E S O L V E :-

Exonerar os funcionários abaixo relacionados, junto às respectivas Secretarias, **com efeito a contar de 24 de março de 2025:**

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Allan Rodrigo Alves | Secretário de Mobilidade Urbana | Mobilidade Urbana |
| José Leandro Bordignon Fogaça | Gerente | Administração |

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de março de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Gerência

Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

De : Ramon Alonço <ramon.alonco112@gmail.com> ter., 25 de fev. de 2025 13:07
Assunto : Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16 4 anexos
Para : sandra felizardo <sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>, Sandra (Jurídico) <sandrafelizardo@yahoo.com.br>

----- Forwarded message -----

De: izildinha morgon <juridicotrabalhista@mogimirim.sp.gov.br>

Date: ter., 25 de fev. de 2025 às 12:38

Subject: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

To: Ramon <ramon.alonco112@gmail.com>

Boa tarde Ramon

Por favor verificar qual procedimento com relação a esse email recebido

Att

Izildinha

De: "Patrícia Trevelin" <patricia.trevelin@mogimirim.sp.gov.br>

Para: "Trabalhista Juridico" <juridicotrabalhista@mogimirim.sp.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 14:26:27

Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Boa tarde

Anexo Portaria de inquérito Civil 128.2025 para conhecimento desta Secretaria, referente ao processo 001286.000001/2024-43 do servidor Marcelo Donizeti Rosa.

Att,

Patrícia

Secretaria de Mobilidade Urbana

De: "Patrícia Trevelin" <patricia.trevelin@mogimirim.sp.gov.br>

Para: "Rogério da Cunha Claro" <transitorogeriocunha@mogimirim.sp.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 16:18:44

Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

De: "prt15.oficio32" <prt15.oficio32@mpt.mp.br>

Enviadas: Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 15:35:22

Assunto: NOTIFICAÇÃO - MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) - IC 000556.2025.15.000/4 - 16

Boa Tarde,

De ordem da Procuradora do Trabalho Dra. Carolina Marzola Hirata, seguem Notificações que estão sendo REITERADAS, para atendimento pelo representante legal da MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), no interesse do **IC 000556.2025.15.000/4 - 16**.

Observação: em email anterior, encaminhado via expedicao@mpt.mp.br, existem anexos em complemento a este email.

Solicitamos confirmação de recebimento .

Marília Thereza Costa Oliveira
Técnico do MPU
Procuradoria do Trabalho 15ª Região
Campinas/SP

 **notificacaoreiteracaofiscalizacao_58295-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min15s.pdf**
48 KB

 **notificacaocienciadespacho_34438-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min25s.pdf**
44 KB

 **portariainqueritocivil_128-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min34s.pdf**
54 KB

 **denuncia_18286-2025_Gerado-em-20-02-2025-15h32min41s.pdf**
55 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91 - TAQUARAL - CAMPINAS/SP CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600

NOTÍCIA DE FATO 000556.2025.15.000/4

Notícia dos Fatos

Município em que ocorrem os fatos:

Mogi Mirim - SP

Informe quais são as irregularidades trabalhistas que deseja denunciar:

SITUAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE E HUMILHANTE

Período da ocorrência das irregularidades:

Informação sigilosa

Número estimado de trabalhadores(as) prejudicados(as) pelas irregularidades:

Informação sigilosa

Nomes dos(as) trabalhadores(as) prejudicados(as), testemunhas e seus dados para contato (endereço, telefone e e-mail), se for possível:

Informação sigilosa

Função(ões) dos(as) trabalhadores(as) e setor, frente de trabalho ou canteiro de obra onde ocorrem as irregularidades:

Informação sigilosa

A denúncia envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?

Sim.

Há trabalhadores(as) acima de 60 anos prejudicados(as)?

Não.

Há crianças ou adolescentes trabalhando no local?

Não.

Há trabalhadores(as) com deficiência prejudicados(as)?

Não sei.

Modalidade de trabalho dos(as) prejudicados(as)

Presencial

2 Denunciados(as) (quem pratica as irregularidades)

2.1 Dados dos(as) Denunciados(as)

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM

CNPJ: 45.332.095/0001-89

CNAE: 8411600

Nome Fantasia: MOGI MIRIM GABINETE PREFEITO

CEP: 13.800-050

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES

Número: 129

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mogi Mirim - SP

**Ponto de
referência:**

Como chegar:

DDD: (19)

Telefone: 38062946

E-mail: GABINETE@MOGIMIRIM.SP.GOV.BR

3 Denunciante (quem está cadastrando a denúncia)

Deseja manter SEUS DADOS PESSOAIS sob sigilo?

Não.

Denunciante sob Sigilo

4 Arquivos anexos (total: 11)

| Nº | Título | Nome |
|----|---------------|------------------|
| 1 | Notificação | Notificaca...pdf |
| 2 | Sigiloso | (sob sigilo) |
| 3 | Sigiloso | (sob sigilo) |
| 4 | Fotos Local 1 | Oficina de...jpg |
| 5 | Fotos Local 2 | Oficina de...jpg |
| 6 | Fotos Local 3 | Lavatorio ...jpg |
| 7 | Fotos Local 4 | Banheiro.jpg |
| 8 | Fotos Local 5 | Sala Plote...jpg |
| 9 | Fotos Local 6 | Sala Plote...jpg |
| 10 | Fotos Local 7 | Suporte da...jpg |
| 11 | Fotos Local 8 | Suporte da...jpg |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 128.2025

INQUÉRITO CIVIL n.º 000556.2025.15.000/4

NOTICIADO(A): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

TEMA(s): TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

O Ministério Público do Trabalho, por sua Procuradora, no desempenho de suas atribuições institucionais:

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar Inquérito Civil na defesa dos interesses sociais dos trabalhadores e ajuizar Ação Civil Pública em defesa de direitos difusos e coletivos, nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal c/c Art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/93 e Art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando as informações encaminhadas a esta Procuradoria que noticiam que o servidor Sr. Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, está laborando desde agosto de 2024 sozinho em local sem água potável, água encanada ou banheiro, "obrigando o servidor a fazer suas necessidades fisiológicas (urinar) no mato, sendo-lhe tolhido o direito de fazer as demais necessidades naquele local; enfim, foi constatado que o local está em total abandono, com igual tratamento dado ao servidor em questão", situação enquadrada no tema 02.01.01. Condição degradante;

Considerando a manifestação do ente sindical, que não se opõe à revelação do sigilo da denúncia formulada e dos anexos, exceto das indicações de testemunhas (Doc nº 018285.2025) e da documentação médica (Docs nºs 018288.2025 e 018289.2025);

Considerando que tipifica crime, capitulado no art. 149, do CP, "reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto";

Resolve, instaurar Inquérito Civil para apuração dos fatos delatados e determinar as seguintes diligências iniciais:

a) Retire-se o sigilo deste procedimento, mantendo-o em relação aos Docs. 018285.2025, 018288.2025 e 018289.2025.

b) Publique-se esta Portaria.

c) **Com urgência**, notifique-se o município com cópia da notícia de fato e anexos (exceto documentos sigilosos) e desta portaria para que, em 10 (dez) dias, comprove a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa, ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana.

d) Solicite-se à GRTE a realização de verificação "in loco" e com urgência, comunicando tal fato à Coordenação Nacional da CONAETE, via Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) atuado para tal fim no MPT Digital Administrativo, solicitando apoio para a realização da diligência, ficando esta Procuradora à disposição para participar da inspeção. O procedimento atuado deverá conter o inteiro teor destes autos, inclusive os dados sigilosos, acompanhado de solicitação de inclusão da localidade em rota de fiscalização. Comunique-se a Coordenação Regional da CONAETE da autuação do PGEA, por intermédio do e-mail marcus.goncalves@mpt.mp.br.

e) Acompanhe-se o andamento do PGEA a cada 15 dias, fazendo estes autos conclusos em caso de necessidade.

f) Conclusos com a resposta ou em 15 dias.

CAMPINAS, 30 de janeiro de 2025.

CAROLINA MARZOLA HIRATA
PROCURADORA DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91, TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

NOTIFICAÇÃO Nº 34438.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4

NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM

INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

De ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Carolina Marzola Hirata Zedes, fica NOTIFICADO(A), com a finalidade de tomar ciência/dar cumprimento ao r. despacho exarado nos autos do procedimento em epígrafe, abaixo transcrito:

"c) Com urgência, notifique-se o município com cópia da notícia de fato e anexos (exceto documentos sigilosos) e desta portaria para que, **em 10 (dez) dias**, comprove a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa, ou sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana."

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>.

CAMPINAS, 04/02/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

Email smu@mogimirim.sp.gov.br, mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br

Para consultar este processo, acesse: <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601

NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO Nº 58295.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4

NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM
INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA -
SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)
TEMAS: 02.01.01. - Condição degradante

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Procurador do Trabalho Dr(a). Carolina Marzola Hirata Zedes, fica MUNICIPIO DE MOGI MIRIM cientificada da REITERAÇÃO dos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 34438.2025, cuja cópia segue anexa. **Prazo de 10 dias.**

A manifestação e os documentos deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível no endereço de internet <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>. Pelo serviço de peticionamento eletrônico, pode-se, sem o uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, consultar tramitação de procedimentos e acompanhar andamento de requerimentos.

Campinas, 20/02/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
Técnico Administrativo

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

Email smu@mogimirim.sp.gov.br, mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br

Para consultar este processo, acesse: <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 455/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47

Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

Referência: IC 000556.2025.15.000/4

Objetivando atender ao Ministério Público do Trabalho, conforme documentação anexa, solicito o que segue:

1. Providencie a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa;
2. Ou providencie sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana;
3. Apresente documentação que comprove as providências do item 1 ou 2.

Favor atender o **até 28/02/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 25/02/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136294** e o código CRC **469825FF**.



C.I. N° 68/2025/SMU

Mogi Mirim, 26 de fevereiro de 2025.

À

Sandra Maria Palmieri Felizardo

Procuradora do Município

Assunto: Ministério Público do Trabalho

Prezada Senhora ,

Venho por meio desta reinterar a V.S^a, quanto ao questionamento do Ministério Público do Trabalho referente ao Sr. Marcelo Donizeti Rosa, este processo de notificação realocando o servidor ocioso vem desde 08 de novembro de 2024, sendo aberto processo pelo SEI 001286-000001/2024-43.

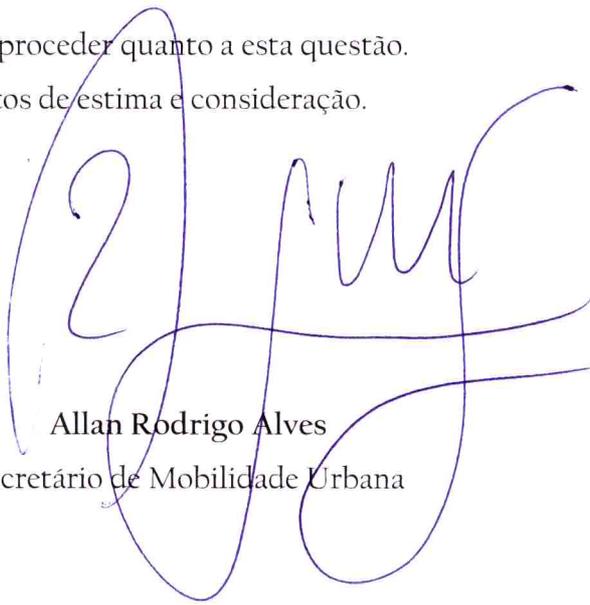
Após avaliações e tentativas de apoio, não atingiu os padrões de desempenho esperado, portanto o mesmo já declarou que não poderia trabalhar com tinta por problemas de saúde, sendo sua ferramenta de trabalho.

Esta Secretaria já ofereceu os serviços deste servidor que seria enquadrado em sua função na Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Esporte e Secretaria de Serviços Municipais, não obtendo aceitação.

Solicitamos providências como proceder quanto a esta questão.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

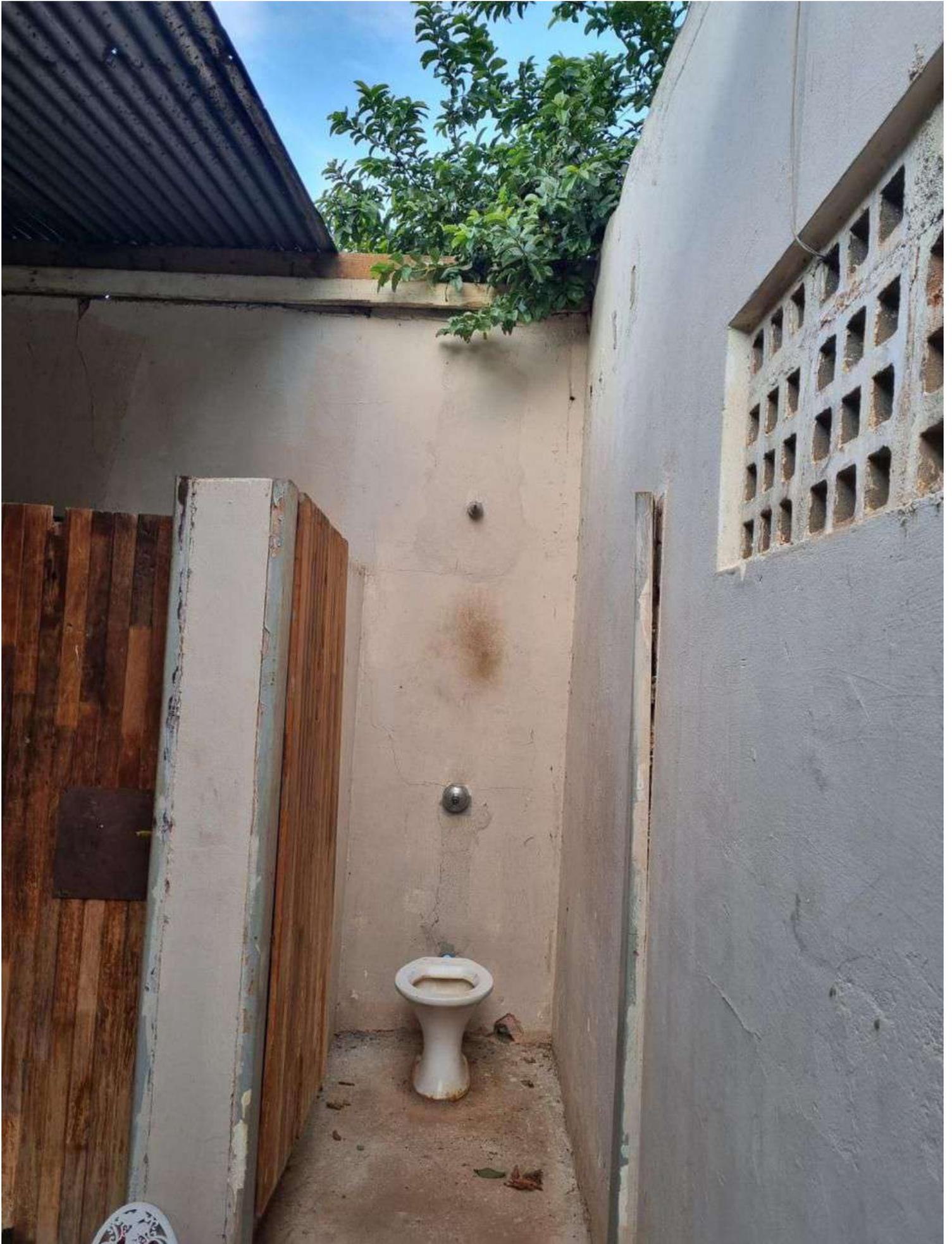


Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana



















MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 495/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47

Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

Referência: IC 000556.2025.15.000/4

Informo que esta Secretaria de Negócios Jurídicos requereu vista do Inquérito Civil em referência, pois estava em segredo de justiça. Assim, após o deferimento do pedido e análise dos autos, foram extraídas as fotos anexas (documento 0139200).

Diante da documentação apresentada, visando atender ao Ministério Público do Trabalho, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. O servidor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, está trabalhando sozinho, desde agosto de 2024, no local apresentado nas fotos?
2. O atual local de serviço do servidor Marcelo Donizeti Rosa possui água potável e água encanada?
3. O atual local de serviço do servidor Marcelo Donizeti Rosa possui banheiro?
4. O servidor tem local adequado para fazer suas necessidades fisiológicas?
5. O servidor exerce suas atividades sozinho, em local abandonado?

Caso qualquer das respostas aos questionamentos acima seja positiva, entende-se que o servidor está trabalhando em condição degradante, sendo, inclusive, considerado um trabalho em condição análoga à de escravo, situação que constitui crime, nos termos no art. 149, do Código Penal.

Nestas circunstâncias, é urgente que esta Secretaria de Mobilidade (antecipando-se a uma fiscalização dos órgãos competentes):

a) Providencie a regularização do local de trabalho do Sr. Marcelo Donizeti Rosa (ou seja promova melhorias quanto à colocação de banheiro, água encanada e água potável, bem como a estrutura do local);

b) Ou providencie sua transferência para local adequado e compatível com a dignidade da pessoa humana (ou seja realoque o servidor para local que possua a estrutura acima e que não desempenhe seu serviço sozinho);

c) Apresente documentação que comprove as providências do item 1 ou 2.

Por fim, esclareço que, por ora, quaisquer questões quanto ao desempenho ou ociosidade do servidor não é objeto deste processo, devendo ser tratada em expediente próprio, em separado.

Favor atender o **até 12/03/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 28/02/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139218** e o código CRC **D6F3F264**.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A)
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procedimento IC 000556.2025.15.000/4

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por sua procuradora jurídica infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta à NOTIFICAÇÃO DE REITERAÇÃO Nº 58295.2025.

Termos em que pede deferimento.

CAMPINAS - SEDE, 07 de março de 2025

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

CPF 272.129.448-23

OAB 299486-SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
Sistema de Peticionamento Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO

NÚMERO DO PROTOCOLO: 2.15.000.606588/2025-32

DATA/HORA: 07/03/2025 10:05:59

O sistema de petição eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO recebeu o(s) seguinte(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente pelo usuário/advogado abaixo identificado:

Nome do tipo de petição: Petição protocolizada

Total de documento(s) anexado(s): 1

1) Arquivo com tamanho de 156 Kb

Descrição: Petição eletrônica

REMETENTE

Nome civil ou nome social: SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

CPF: 272.129.448-23

OAB: 299486-SP

IP Micro usado no envio: 177.25.40.178

PROCEDIMENTO: IC 000556.2025.15.000/4

DESTINO: Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601



IC 000556.2025.15.000/4

INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

DESPACHO

Juntado relatório de inspeção elaborado pela fiscalização do trabalho, em que se relata:

Em 20/03/2025, dirigimo-nos ao sindicato denunciante, onde fomos gentilmente por seu presidente e por um representante do departamento jurídico, que confirmaram o que fora reportado. Indagados, afirmaram que o servidor vitimado pelas condições degradantes ainda *ipsis litteris* permanecia naquele local de trabalho. Seguimos então para lá, onde constatamos que, com efeito, as condições eram absolutamente inaceitáveis.

O escritório ocupado pelo servidor, dividido com máquinas de confecção de placas de sinalização, estava em meio ao mato crescido, em visível abandono. Não por acaso, como pudemos testemunhar, havia pernilongos e outros insetos em profusão, o que, à luz da quase epidemia de dengue que grassava no Estado, tornava a exposição especialmente preocupante. No teto sem forro, vários vãos tornavam o ambiente ainda mais hostil.

Á volta do pretense escritório, paredes em ruínas sem cobertura, remanescentes de um temporal havido em agosto do ano passado (7 meses atrás), o que evidenciava o descaso do Poder Público.

Consta do relatório de inspeção elaborado pelo Procurador do Trabalho que realizou a diligência:

- O local não dispunha de instalações sanitárias, água potável ou eletricidade.
- O trabalhador realizava seu trabalho sem condições mínimas de segurança e saúde.
- Foi constatada a presença de mobiliário deteriorado, infiltrações e riscos estruturais no alojamento.
- O trabalhador estava exposto a animais peçonhentos posto que o local de trabalho estava tomado pelo mato.
- A administração municipal foi informada previamente das condições do servidor, sem que houvesse adoção de medidas corretivas.

4. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- O servidor foi imediatamente afastado das condições degradantes e encaminhado para sua residência.
- O Município de Mogi Mirim foi notificado para regularizar a situação fornecendo condições dignas de trabalho. Em reunião no dia seguinte foi decidido que o servidor afetado seria adaptado à outra função.
- A prefeitura municipal foi informada de que haveria a necessidade de se firmar TAC, sob pena de propositura de ACP.
- Este relatório será juntado ao ICP para a adoção das medidas cabíveis pela Exma. Procuradora oficiante.

Foram juntadas fotografias, links com matérias jornalísticas e termo de interdição.

Considerando que houve a confirmação da condição degradante, providencie a secretaria:

1) Notifique-se a inquirida para realização de audiência via videoconferência para o primeiro dia desimpedido na pauta desta Procuradora, devendo estar representada por preposto com poderes para firmar TAC, cuja minuta segue:

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nº /xxxxx

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com endereço na Rua Doutor José Alves, 129, Bairro Centro - CEP 13800-050 - Mogi Mirim/SP, representada pelo Dr. XXXXX, OAB/SP XXXXXX pelo presente instrumento firma TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA nos autos do IC 000556.2025.15.000/4, nos termos do art. 5º, § 6º, da

Lei nº 7.347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representada neste ato pela Procuradora do Trabalho, DRA. CAROLINA MARZOLA HIRATA, nos seguintes termos:

I - OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA possui como escopo formalizar a intenção do AJUSTANTE de manter a sua conduta de acordo com os ditames legais, razão pela qual o mesmo se compromete, neste ato, a cumprir as obrigações elencadas no item 2 abaixo, nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O AJUSTANTE se obriga a observar as seguintes condutas, não obstante sua assinatura não implique reconhecimento de culpa ou a prática de qualquer irregularidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Abster-se de manter trabalhador sob condições degradantes de trabalho, assim entendidas as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana pelo descumprimento dos direitos fundamentais do(a) trabalhador(a) quanto às condições de trabalho oferecidas, em especial, as referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outras relacionadas a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, tornem irrelevante a vontade do(a) trabalhador(a), atentando-se às condições mínimas de conforto e segurança especificadas nos parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Proteger instalações elétricas de modo a evitar choques elétricos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Adotar medidas de proteção contra incêndios, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Manter instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório, em todos os locais de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO. Oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO. Fornecer água potável aos trabalhadores em todos os locais de trabalho, não permitindo o uso de copos coletivos, por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.

PARÁGRAFO SEXTO. Manter os ambientes previstos na NR24 construídos de acordo com o código de obras local e/ou com os requisitos estabelecidos nos itens 24.9.7 e 24.9.7.1 da NR24, especialmente: a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries; b) ter paredes construídas de material resistente; c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas; d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

III - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento injustificado, a tempo e modo, das obrigações previstas na cláusula primeira e seus parágrafos, implica no pagamento de multa de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por item descumprido, cumulativamente, a cada constatação de descumprimento, acrescida de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por trabalhador prejudicado/envolvido, sem prejuízo das obrigações de fazer ou não fazer assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA. A multa prevista na cláusula segunda não é substitutiva das obrigações de fazer previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. As astreintes previstas nos itens acima serão reversíveis ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nos termos do § 6º do art. 5º e do art. 13 da lei nº. 7.347/1985 ou, a critério do procurador do trabalho oficiante, serão reversíveis a instituições, programas ou projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social, de desenvolvimento ou melhoria das condições de trabalho e da sociedade de forma geral.

IV - DO DANO MORAL COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA. Para fins de compensação social indenizatória pleiteada no bojo do presente Inquérito Civil, a título de danos morais coletivos, a inquirida se compromete a recolher o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no prazo de XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento deverá ser comprovado em até 10 dias do

vencimento. O não pagamento implicará a incidência de multa de 50% sobre o valor atualizado e a cobrança judicial.

V - DO DANO MORAL INDIVIDUAL

CLÁUSULA SEXTA. A compromitente pagará, a título de dano moral individual ao trabalhador encontrado em condição degradante o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado até o dia xxxxxxxxxxxxxx, em uma única parcela, em depósito na conta bancária do trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A compromitente comprovará o adimplemento do valor em 10 (dez) dias após o pagamento, mediante juntada nestes autos do respectivo comprovante bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O atraso ou não pagamento dos valores ensejará a cobrança judicial pelo Ministério Público do Trabalho e/ou sindicato profissional, bem como no acréscimo de multa de 50% (cinquenta por cento) do montante devido, a ser revertida em favor do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento do montante previsto no "caput" não implica quitação e/ou impede o trabalhador de pleitear individualmente as diferenças que entender devidas a mesmo título, ficando a compromitente autorizada a deduzir o valor já adimplido de eventual indenização.

VI - DA RETIFICAÇÃO E/OU ADITAMENTO DO TAC

CLÁUSULA SÉTIMA. O Ministério Público do Trabalho, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, poderá retificar, complementar ou aditar este TAC, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

VII - DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

CLÁUSULA OITAVA. Deverão ser observadas, quanto aos temas tratados neste TAC, as alterações legais, infralegais e legislação superveniente que revogue e/ou acresça nova(s) obrigação (obrigações), ainda que não listada(s) de forma específica nos itens anteriores, que passará(passarão), automaticamente, a integrar o presente TAC.

VIII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. O presente Termo de Ajuste de Conduta é firmado por prazo indeterminado, com vigência imediata a partir de sua assinatura, e com

abrangência em todas as propriedades, empresas e estabelecimentos, presentes e futuros da Ajustante, inclusive em caso de sucessão trabalhista, aplicando-se os artigos 10 e 448 da CLT, situadas na área de atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP.

IX - DA EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Termo de Ajuste de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7347/85 e 876 da Consolidação das Leis do Trabalho.

X - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Ministério Público do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho e Emprego e/ou qualquer autoridade pública competente serão responsáveis pelo controle da fiel observância do presente Termo, que, caso descumprido, ensejará o ajuizamento de ação de execução.

Por estarem as partes plenamente ajustadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 2 (duas) vias de igual teor, para que possam produzir os efeitos legais.

Campinas/SP, ____ de _____ de xxxxxxxx.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRT 15ª REGIÃO
CAROLINA MARZOLA HIRATA
PROCURADORA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
(COMPROMISSADA)

2) Com a proximidade da audiência, torne o feito concluso.

CAMPINAS, 3 de abril de 2025.

CAROLINA MARZOLA HIRATA ZEDES
PROCURADORA DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região - CAMPINAS

RUA PEDRO ANDERSON n 91 , TAQUARAL, CAMPINAS/SP, CEP 13076-070 - Fone (19) 3796-9600 - Fax (19) 3796-9601



NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 118940.2025

PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4

INQUIRIDO(A): MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

De ordem da Exma. PROCURADORA DO TRABALHO, Doutora Carolina Marzola Hirata Zedes, fica NOTIFICADO(A), na pessoa de seu representante legal, para comparecer à AUDIÊNCIA relativa ao Procedimento em epígrafe, DESIGNADA para o dia **08/05/2025, às 13h30min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Link para acesso à audiência: <https://link.mpt.mp.br/QCFyVYyU>

Não é preciso instalar nenhum programa em seu computador, basta inserir o link acima no seu navegador de internet e aguardar que sua entrada seja autorizada.

Deverá se fazer representar pessoalmente ou por meio de preposto com poderes expressos para firmar Termo de Compromisso (§ 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85), munido de instrumento de procuração ou carta de preposição, cópia do Contrato Social/Estatuto com eventuais alterações.

CAMPINAS, 08/04/2025

Marilia Thereza Costa Oliveira
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM (SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

Email smu@mogimirim.sp.gov.br,
mobilidadeurbana@mogimirim.sp.gov.br, sandrafelizardo@yahoo.com.br

Para consultar este processo, acesse: <https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DESPACHO Nº 909/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47

Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Mobilidade Urbana

**Referência: TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 4.104.634-0
Demolição da edificação interditada**

Considerando as informações da Auditora Fiscal do Trabalho (documento 0157346 do SEI 001034.000007/2025-63), não há óbice à demolição da edificação interditada, desde que cumpridos os requisitos previstos na legislação:

Para a demolição, devem ser observados os requisitos do item 18.7.1 da NR-18:

18.7 Etapas de obra

18.7.1 Demolição

18.7.1.1 Deve ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

18.7.1.2 O Plano de Demolição deve considerar:

a) as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;

b) as construções vizinhas à obra;

c) a remoção de materiais e entulhos;

d) as aberturas existentes no piso;

e) as áreas para a circulação de emergência;

f) a disposição dos materiais retirados;

g) a propagação e o controle de poeira;

h) o trânsito de veículos e pessoas.

Desse modo, solicito com urgência:

- 1) A apresentação do Plano de Demolição, conforme a NR 18;
- 2) Documento que comprove que a execução da demolição foi acompanhada e supervisionada por Profissional Legalmente Habilitado;
- 3) Comprovação que a demolição foi realizada, preferencialmente por meio de fotos.

Favor atender o **até 16/04/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 10/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163829** e o código CRC **4687EF3F**.

Referência: Processo nº 001037.000319/2025-47

SEI nº 0163829



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 912/2025

Processo nº 001037.000319/2025-47

Interessado: Ministério Público do Trabalho - PRT da 15ª Região

À: Secretaria de Administração

Referência: PROCESSO Nº 000556.2025.15.000/4

Considerando a proposta de TAC apresentada pelo Ministério Público do Trabalho (documento 0163825), solicito o que segue:

1. Seja realizada **inspeção** em todos os locais de trabalho da Prefeitura de Mogi Mirim, para o fim de verificar se algum servidor público (concurado, contratado, comissionado) ou empregado terceirizado pode estar submetido a condições degradantes de trabalho, assim entendidas as que configuram desprezo à dignidade da pessoa humana pelo descumprimento dos direitos fundamentais do(a) trabalhador(a) quanto às condições de trabalho oferecidas, em especial, as referentes à higiene, saúde, segurança, moradia, repouso, alimentação ou outras relacionadas a direitos da personalidade, decorrentes de situação de sujeição que, por qualquer razão, tornem irrelevante a vontade do(a) trabalhador(a), atentando-se às condições mínimas de conforto e segurança especificadas a seguir:

1.1. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura tenham proteção de instalações elétricas de modo a evitar choques elétricos;

1.2. Que sejam adotadas medidas de proteção contra incêndios em todos os postos de trabalho da Prefeitura, de acordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais;

1.3. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura mantenham instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório;

1.4. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura ofereçam aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para tomada de refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho;

1.5. Que todos os postos de trabalho da Prefeitura forneçam água potável aos trabalhadores, não permitindo o uso de copos coletivos, por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou

fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente;

1.6. Manter os ambientes previstos na NR24 construídos de acordo com o código de obras local e/ou com os requisitos estabelecidos nos itens 24.9.7 e 24.9.7.1 da NR24, especialmente:

- a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries;
- b) ter paredes construídas de material resistente;
- c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas;
- d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

2. Seja feito um relatório com as conclusões das inspeções realizadas, as medidas adotadas, contendo documentos comprobatórios, preferencialmente fotos.

Favor atender o **até 05/05/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Procuradora do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 10/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164068** e o código CRC **BC500FE4**.

Referência: Processo nº 001037.000319/2025-47

SEI nº 0164068



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo (CGTRAE)
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC-SP)
Av. Prestes Maia, 733, 16º andar – Luz – São Paulo/SP – CEP 01031-906

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

Nº 034673 / 2025 / 03201838

| | |
|---|----------------------|
| Empregador: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM | |
| Endereço: R DOUTOR JOSE ALVES, 129 – CENTRO- MOGI MIRIM | CEP 13.800-050 |
| CNPJ / CPF: 45.332.095/0001-89 | CNAE 84.11-6-00 |
| End. Correspondência: Rua Conde de Parnaíba, 337 - Centro – MOGI MIRIM – CEP 13800-040 Endereço diligenciado: Rua Ariovaldo Silveira Franco, 190 – Jd 31 de março – MOGI MIRIM – CEP 13801-005 | |
| E-mail: gabinete@mogimirim.sp.gov.br | |
| Contato: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (prefeito) | Fone 19 3806 3130 |

Pelo presente termo, o Auditor-Fiscal do Trabalho que subscreve NOTIFICA o empregador em epígrafe, conforme o disposto no art. 630, §§ 3º, 4º e 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e atendendo, se aplicável, ao critério da dupla visita previsto no art. 627, também da CLT, e no art. 12, § único, da Lei nº 9.841/99, a apresentar os documentos abaixo assinalados, enviando-os para o e-mail institucional maria.pimentel@trabalho.gov.br, paulo.warlet@trabalho.gov.br até 28/03/2025

*** IMPORTANTE ***

- A apresentação deverá ser realizada por preposto qualificado para prestar eventuais esclarecimentos, porquanto a análise, salvo necessidade de aprofundamento, será feita de imediato.
- Todos os documentos deverão estar ordenados, acondicionados em pastas digitais claramente identificadas com o tipo de documento, sob pena de lavratura de auto de infração com fundamento no artigo 630 da CLT.
- O não cumprimento pleno desta notificação, o não comparecimento ou a não apresentação de documentos, implicará em autuação na forma da Lei (Art. 201 e 630, §§ 4º e 6º, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Artigo 5º da Lei nº 7.855/1989 e o item 28.3.11 da NR28, aprovada pela Portaria 3214/1978).

| 1. Documentos da Área de Legislação Trabalhista | | Controle do Auditor-Fiscal |
|---|--|----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Cartão do CNPJ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Contrato Social (cópia da última alteração e consolidação), Estatuto Social, Registro de Empresário ou similar (CADESP) | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Procuração ou Carta de Preposto | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor | |
| | Extratos de registro no e-Social (ativos e demitidos no período fiscalizado) | |
| | Recibos de pagamento de salários, inclusive do 13º salário nos últimos 12 meses (Em caso de pagamentos de salário por meio de depósito bancário, apresentar comprovantes bancários de débito e crédito, com individualização dos empregados beneficiários dos depósitos) | |
| | Avisos e Recibos de Férias | |
| | Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho | |
| | Planilha em formato Excel (.xls) com a relação de empregados das empresas terceirizadas: a) ATIVOS atualmente, com empresa terceirizada, nome, data de admissão, PIS, carga horária mensal, função e remuneração; b) DEMITIDOS durante o período fiscalizado, com empresa terceirizada nome, data de admissão, data de demissão, motivo da demissão, PIS, carga horária mensal, função e última remuneração. | |
| | Arquivos AFDT, arquivos ACJEF e arquivos de espelho de ponto (PDF), Atestado Técnico e o Termo de Responsabilidade relativos ao programa de tratamento de registro de ponto (REP) - Período: Últimos 3 meses | |
| | Arquivos <u>digitais</u> gerados pelo programa de folha de pagamento SEFIP.RE e GRRF.RE no período fiscalizado. Observação: SEFIP.RE: Trata-se do arquivo gerado pelo programa da folha de pagamento e exportado para o SEFIP. Caso a empresa não possua o referido arquivo em determinado mês, deverá reprocessar a folha daquele mês para gerar novamente o arquivo SEFIP.RE. Atenção: <u>Não tem formato PDF</u> e não se trata do arquivo NRA.SFP gerado pelo SEFIP, tampouco o arquivo SELO disponibilizado pela Conectividade Social após a transmissão pela internet do arquivo NRA.SFP. | |
| | Folhas de pagamento analítica em formato PDF, com <u>resumo sintético</u> (totalizador), referentes ao período fiscalizado Observação: Cada arquivo deverá corresponder a uma única competência da folha de pagamento. | |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo (CGTRAE)
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC-SP)
Av. Prestes Maia, 733, 16º andar – Luz – São Paulo/SP – CEP 01031-906

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| 2. Documentos da Área de Segurança e Saúde no Trabalho | | Controle do Auditor-Fiscal |
|---|--|----------------------------|
| Documento-base do PGRTR vigente | | |
| Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) – Admissionais e Periódicos, de Mudança de Função e de Retorno ao Trabalho (apresentar os ASO separados por empregado e em ordem cronológica, desde o Admissional) | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| 3. Notificações Imediatas | |
|--|--|
| 1) PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DA FUNÇÃO DO SR. MARCELO DONIZETI ROSA – CPF 013.857.848-17 E GARANTIR AS CONDIÇÕES TRABALHO NOS TERMOS DA CONVENÇÃO 155 DA OIT, TOMANDO MEDIDAS PARA QUE OS LOCAIS DE TRABALHO E PROCESSOS DE TRABALHO SEJAM SEGUROS E NÃO APRESENTEM RISCOS PARA A SAÚDE, ESPECIALMENTE no: a) fornecimento de água potável; b) local para tomada de refeição e banheiros; c) afastamento de risco elétrico; d) condições de conforto nos termos da NR-24, por analogia. | |
| 2) NOS TERMOS DOS §§ 3º E 5º, ART. 5º-A DA LEI 6019/74, CONCEDER AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS E COMISSIONADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO FORNECIDAS AOS EMPREGADOS PRÓPRIOS, MORMENTE NO QUE CONCERNE A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. | |
| EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ENCONTRADOS NO LOCAL DILIGENCIADO: | |
| a) THIFANY MONTEIRO DE MORAIS DINIZ (terceirizada empresa Cemil Desenv. Sustentavel); b) ROBSON APARECIDO TIBURCIO (comissionado Prefeitura Municipal Mogi Mirim), c) FABIO LUIZ VENANCIO (funcionário publico); d) JOSE DONIZETE DOS SANTOS (terceirizado empresa UNI DUY COMERCIAL LOCAÇÕES); e) NARDINI GASPARINI (terceirizado empresa TRANSMANO SERVIÇOS DE TRANSPORTE) | |
| 3) ATENDER AO DETERMINADO NO TERMO DE INTERDIÇÃO ENTREGUE NESTA MESMA DATA | |
| | |
| | |
| | |

| | |
|---|---|
| <p>Recebi a 1ª Via desta Notificação em <u>20/03/2025</u></p> <p></p> <p>Assinatura do representante legal/preposto</p> <p>Nome: <u>Lucas Silva de Camargo</u></p> <p>CPF: <u>Assistente de Gestão</u></p> <p>Cargo: <u>RE 8633</u></p> <p>Telefones: () _____</p> | <p>Mogi Mirim, 20 de março de 2025</p> <p></p> <p>Maria do Carmo de Mattos Pimentel Auditora-Fiscal do Trabalho</p> <p></p> <p>Paulo Roberto Warlet da Silva Auditor Fiscal do Trabalho</p> |
|---|---|



TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 4.104.634-0

EMPREGADOR: MUNICIPIO DE MOGI-MIRIM

CNPJ: 45.332.095/0001-89

CNAE: 8411-6/00

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES, 129 - CENTRO

Município: MOGI MIRIM

UF:SP CEP:13.800-050

Órgão Público: MOGI MIRIM GABINETE PREFEITO

Com fundamento na decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nos autos do processo nº 0010450-12.2013.5.14.0008, a qual declarou que os Auditores-Fiscais do Trabalho estão autorizados, em todo território nacional, a interditar estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargar obra, quando constatada situação de grave e iminente risco à saúde ou à segurança dos trabalhadores, sem necessidade da medida ser previamente autorizada ou confirmada por autoridade diversa não envolvida na ação fiscal; e em conformidade com as disposições legais e regulamentares previstas no Art. 7º, inciso XXII da Constituição Federal, no Art. 161 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e no Art. 80 da Portaria nº 672/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência e considerando o que dispõe o item 3.2 e seguintes da Norma Regulamentadora nº 03, fica determinada a INTERDIÇÃO do objeto abaixo descrito, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão da constatação da situação de grave e iminente risco descrita no Relatório Técnico anexo a este Termo.

OBJETO: Estabelecimento - Paralisação: TOTAL

Edificação destinada à confecção de placas de sinalização

Durante a paralisação dos serviços, em decorrência da interdição, os empregados devem receber os salários como se estivessem em efetivo exercício, nos termos do § 6º do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

É facultado ao empregador recorrer da interdição imposta, no prazo de dez dias, nos termos do § 3º do artigo 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O empregador poderá requerer a suspensão da interdição, após adoção das medidas de proteção da segurança e saúde no trabalho indicadas no Relatório Técnico anexo a este Termo.

Durante a vigência da interdição, podem ser desenvolvidas atividades necessárias à correção da situação de grave e iminente risco, desde que garantidas condições de segurança e saúde aos trabalhadores envolvidos.

Os documentos referentes à interdição imposta, incluído o requerimento para suspensão, devem ser protocolizados, preferencialmente, por meio do petição eletrônico, por usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, selecionando o tipo de processo "Fiscalização do Trabalho: Termo de Embargo/Interdição" e indicando a unidade da federação do local do embargo ou interdição, nos termos do art. 89 da Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021.

Podem, ainda, ser protocolizados no seguinte endereço: SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO EM SP - AV. PRESTES MAIA, Nº 733, 16º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO/SP CEP: 01031906 (e-mails paulo.warlet@trabalho.gov.br e maria.pimentel@trabalho.gov.br).

A retomada das atividades deve ser precedida da emissão de Termo de Suspensão de Interdição.

TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 4.104.634-0

Folha nº 2/2

Mogi Mirim/SP, 20/03/2025.

Recebi em: 20/03/2025

PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA

Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF 35793-6

Assinatura do Empregador/Preposto:

Nome: Luigi Silva da Cunha

Ident.: 33744492-3

CPF: 326514438-08

Função: Assistente Gestor

Aut.: EC745764E4CB8CBCB66F76AC97DFAB7B

Cód.Download: ECTIMNJQ

Responderá por desobediência à ordem legal de funcionário público e por expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente, respectivamente tipificados nos artigos 330 e 132 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quem ordenar ou permitir a realização ou continuação da referida operação ou atividade após a presente determinação de INTERDIÇÃO.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO TÉCNICO TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 4.104.634-0

EMPREGADOR: **MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM**

CNPJ: **45.332.095/0001-89**

Local da Ação Fiscal: RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, 190 - JARDIM 31 DE MARÇO MOGI MIRIM/SP CEP: 13801000

1. OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo apresentar os fundamentos técnico-legais que determinaram a interdição total do local de trabalho que acomodava máquinas para produção de placas de sinalização viária, situado no endereço acima.

2. DA AÇÃO FISCAL:

Cuidou-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo ao de escravo, conduzida nos moldes da Portaria MMFDH nº 3.484/21. O grupo especial foi composto pelos Auditores-Fiscais do Trabalho Paulo Roberto Warlet da Silva e Maria do Carmo de Mattos Pimentel, assim como pelo Procurador do Trabalho Gustavo Rizzo Ricardo, escoltado por agente policial do Ministério Público da União.

Além da identificação de trabalho escravo contemporâneo (no modo de execução condições degradantes), constatou-se a grave e iminente risco à segurança e quiçá à vida dos trabalhadores, o que ensejou a imposição da presente medida de urgência.

3. OBJETO INTERDITADO:

OBJETO: Setor de Serviço - Paralisação: TOTAL

Edificação destinada à confecção de placas de sinalização viária.

Irregularidades:

124291-1 - Deixar de proteger instalações elétricas de modo a evitar choques elétricos.

123103-0 - Deixar de adotar medidas de prevenção contra incêndios, ou adotar medidas de prevenção contra incêndios em desacordo com a legislação estadual e/ou, quando aplicável, com as normas técnicas oficiais.

Fatores de Risco e/ou Riscos Relacionados:

Fator de Risco : excesso de risco EXTREMO

Descrição: Risco de lesões corporais de natureza grave ou de morte em razão de choques elétrico ou

de incêndios.

Pela situação encontrada (risco atual), a consequência será "Severa", com probabilidade "Possível", enquanto a situação objetivo (risco de referência) tem consequência "Severa" e probabilidade "Rara". Desta forma, o excesso de risco ou a situação de grave e iminente risco, conforme a tabela 3.3 da NR-03, é considerado "Extremo".

Fundamentação do risco atual: No atual estado de coisas, seria plenamente possível que trabalhadores minimamente descuidados entrassem em contato com partes energizadas da rede elétrica, o que poderia causar consequências severas e até a morte. Giro outro, incêndios decorrentes de falhas na instalação elétrica (sobreaquecimento e curto-circuitos), associadas à ausência de equipamentos de prevenção e combate, mormente extintores, teriam consequências ainda mais danosas para os trabalhadores.

Fundamentação do risco de referência: Em situação de observância às normas técnicas, conquanto fossem idênticas as consequências em caso de exposição a choque elétrico, essa hipótese seria altamente improvável. De igual sorte, observa-se a drástica redução da possibilidade de incêndio, seja pelo afastamento de sobreaquecimento e curto-circuitos, seja pela disponibilidade de equipamentos que viabilizassem pronta resposta aos princípios de incêndio.

Medidas de Proteção a Adotar:

1- Inserir os condutores elétricos em eletrodutos ("conduítes") e fixá-los adequadamente à estrutura da edificação. 2- Evitar o uso de emendas nos condutores e, se necessárias, valer-se de conectores de derivação ou assegurar a resisitência das emendas à tração e sua proteção com material com comprovada capacidade de isolamento. 3- Eliminar partes energizadas expostas. 4- Manter os quadros de distribuição trancados. 5- Não usar disjuntores à guisa de interruptores. 6- Dotar o galpão de máquinas de extintores de incêndio em número e classes compatíveis com os materiais no ambiente. 7- Providenciar a inspeção do local pelo Corpo de Bombeiros, com vistas à obtenção do AVCB (considerando a duração do processo, a suspensão da interdição poderá ser pleiteada após a adoção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a apresentação de protocolo do requerimento de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros).

Documentos Solicitados:

Laudo de regularidade elétrica firmado por profissional legalmente habilitado. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou protocolo de requerimento.

4. IRREGULARIDADES RELEVANTES QUE NÃO CONFIGURAM GRAVE E IMINENTE RISCO:

Além das regularidades apontadas acima, são igualmente relevantes e devem ser sanadas antes do pedido formal de suspensão de interdição:

124250-4 - Manter estabelecimento que não possua instalação sanitária, ou disponibilizar instalação sanitária que não seja constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.

124267-9 - Deixar de oferecer aos trabalhadores local em condições de conforto e higiene para

tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

124285-7 - Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.

124290-3 - Manter os ambientes previstos na NR 24 construídos em desacordo com o código de obras local e/ou com os requisitos estabelecidos nos itens 24.9.7 e 24.9.7.1 da NR 24, especialmente: a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries; b) ter paredes construídas de material resistente; c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas; d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS:

No tocante às condições do embargo, consigne-se que, inobstante a paralisação dos serviços em sua decorrência, os empregados devem receber salários como se estivessem em efetivo exercício, nos termos do § 6º do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho. Desnecessário lembrar que o **vínculo formal de emprego**, seja ele celetista ou estatutário, é condição "sine qua non" para que se afira a regularidade dos pagamentos e das obrigações acessórias, como os recolhimentos à Previdência Social e os depósitos de FGTS.

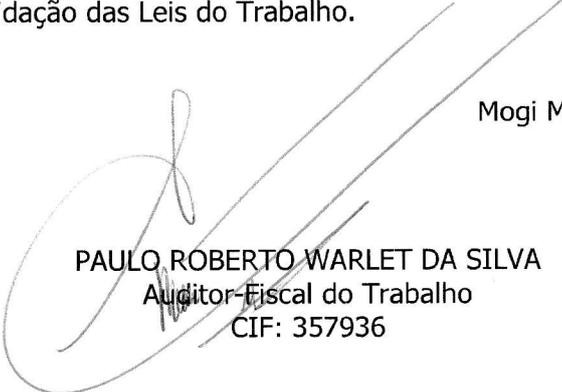
O não cumprimento da medida ensejará informação ao Ministério Público do Trabalho e instauração de inquérito policial, vez que caracteriza, em tese, **crimes de periclitacão da vida e da saúde e de desobediência**, capitulados respectivamente nos artigos 132 e 330 do Código Penal Brasileiro:

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.
Pena: Detenção, de três meses a um ano, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 330 - Desobedecer à ordem legal de funcionário público.
Pena: Detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Isto posto, determino, em razão da caracterização de grave e iminente risco à segurança dos trabalhadores - de acordo com as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 3 (NR-3), com redação final dada pela Portaria SEPRT nº 1.068/2019, e no art. 161 da CLT -, a INTERDIÇÃO TOTAL do setor de serviço aqui descrito, até que as providências acima elencadas sejam efetivamente implementadas pelo empregador e que seja expedido o competente termo de suspensão. Não obstante, é facultado ao empregador recorrer da imposição no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 3º do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Mogi Mirim-SP, 20 de março de 2025.


PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF: 357936



Data do Recebimento: 20 / 03 / 2025

Assinatura do Empregador/Preposto

Nome: Lucas Silva de Souza

Identidade: 33.444.444-3 CPF: 326514438-08

Função: Assistente de Gestão



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 24/2025 ENCAMINHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001034.000007/2025-63

Interessado: Secretaria de Negócios Jurídicos

À Secretaria de Negócios Jurídicos

Seguem Notificação e Termo de Interdição protocolado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 20 de março.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo, Coordenador**, em 22/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151171** e o código CRC **7C05E430**.

Referência: Processo nº 001034.000007/2025-63

SEI nº 0151171



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 728/2025

Processo nº 001034.000007/2025-63

Interessado: Secretaria de Negócios Jurídicos

À: Secretaria de Administração

Referência: Notificação para apresentar documentos nº 034673/2025/03201838

Objetivando atender ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme notificação em referência, solicito o que segue:

1. Apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor;
2. Providenciar a READEQUAÇÃO DA FUNÇÃO DO SR. MARCELO DONIZETI ROSA - CPF 013.857.848-17 e garantir as condições trabalho nos termos da Convenção 155 da OIT, tomando medidas para que os locais de trabalho e processos de trabalho sejam seguros e não apresentem riscos para a saúde, especialmente no:
 - a) fornecimento de água potável;
 - b) local para tomada de refeição e banheiros;
 - c) afastamento de risco elétrico;
 - d) condições de conforto nos termos da NR-24, por analogia.
3. Apresentar documentos que comprovem as medidas acima.
4. Conceder aos empregados terceirizados e comissionados as mesmas condições de trabalho fornecidas aos empregados próprios, mormente no que concerne a segurança e saúde no trabalho.

Empregados terceirizados/comissionados:

 - a) THIFANY MONTEIRO DE MORAIS DINIZ (terceirizada empresa Cemil Desenv. Sustentavel;
 - b) ROBSON APARECIDO TIBURCIO (comissionado Prefeitura Municipal

Mogi Mirim);

c) FABIO LUIZ VENANCIO (funcionário publico);

d) JOSE DONIZETE DOS SANTOS (terceirizado empresa UNI DUY COMERCIAL LOCAÇÕES);

e) NARDINI GASPARINI (terceirizado empresa TRANSÍVANO SERVIÇOS DE TRANSPORTE).

5. Apresentar documentos que comprovem as medidas acima.

Favor atender o **até 27/03/2025**.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora do Município



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 26/03/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153642** e o código CRC **D445B70D**.

Referência: Processo nº 001034.000007/2025-63

SEI nº 0153642



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 42/2025 DESPACHO

Processo nº 001034.000007/2025-63

Interessado: Secretaria de Negócios Jurídicos

A/C Dra. SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora Geral do Município

Diante do solicitado, temos a informar que esta municipalidade não possui "Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho" em vigor, contudo o regramento dos servidores municipais contam na Lei Complementar nº 205/2006, a qual, recebeu alterações para inclusões de novos benefícios aos servidores, durante negociação sindical para reajuste anual.

Em 2023, ocorreu reajuste no cartão auxílio alimentação de R\$ 350,00 para R\$ 400,00, melhoria no benefício de cesta básica, com base na LC nº 367/2023, já em 2024, ocorreu o reajuste do cartão alimentação de R\$ 400,00 para R\$ 450,00 o qual está vigente até a presente data, a qual se encontra na LC nº 375/2024.

Quanto a Readequação de Função do servidor Marcelo Donizete Rosa, a Administração Municipal, realocou o servidor na Secretaria de Segurança Pública, bem como está iniciando um procedimento de readaptação de função, para VIGIA MUNICIPAL, conforme documentação acostada aos autos.

O servidor já se encontra em novo local de trabalho, e em aprendizado da nova função. Salientamos que o local em questão abriga a "Casa dos Conselhos", na avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº 275, Bairro Nova Mogi, e a jornada laboral será de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo de refeição de 1h diária.

Para os itens 4 e 5, informamos que os servidores e os terceirizados são lotados na Secretaria de Serviços Municipais, a qual é detentora das informações solicitadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas S. de Camargo, Coordenador**, em 26/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado, Secretário**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153870** e o código CRC **8108AB46**.

Referência: Processo nº 001034.000007/2025-63

SEI nº 0153870



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMANDO DA DEFESA**

Comunicação Interna nº 128/SMSP/2025

Mogi Mirim, 25 de março de 2025.

**A Secretaria de Administração
Secretário Sr. Antonio Claudio Salgado**

Assunto: Servidor Marcelo Donizete Rosa

Prezado Secretário,

Venho por meio desta, informar que o servidor **Marcelo Donizete Rosa** - R.E 12736, a partir desta data irá trabalhar no horário comercial na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos nº 275, Bairro nova Mogi, no horário das 07h às 16h, com uma hora de intervalo para refeição,

Sem mais para o momento, expresso protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Pinto

Secretário de Segurança Pública



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 750/2025

Processo nº 001034.000007/2025-63

Interessado: Secretaria de Negócios Jurídicos

A Secretaria de Serviços Municipais

Para responder as questões pertinentes aos terceirizados e comissionados encontrado no local dos fatos (itens 4 e 5 do despacho 728).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 27/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154377** e o código CRC **917FCDF**.

Referência: Processo nº 001034.000007/2025-63

SEI nº 0154377

Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

De : sandra felizardo
<sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>

qua., 26 de mar. de 2025 11:46

 2 anexos

Assunto : Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

Para : maria pimentel
<maria.pimentel@trabalho.gov.br>, paulo warlet
<paulo.warlet@trabalho.gov.br>

Prezados,

Sou procuradora jurídica da Prefeitura de Mogi Mirim (certidão anexa).

Em relação ao Termo de Interdição nº 4.104.634-0, gostaria de obter informações sobre a possibilidade de demolir a edificação, que atualmente encontra-se interditada.

Diante das condições apontadas no relatório técnico anexo ao referido termo, entendemos que a estrutura pode apresentar riscos à segurança e que uma eventual demolição poderia ser a solução mais adequada.

Assim, solicito esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

1. Há algum impedimento legal ou normativo para a demolição do imóvel?
2. A interdição em vigor influencia no procedimento de demolição?
3. Existe alguma exigência específica no caso de demolição?

Aguardo um retorno para que possamos adotar as providências cabíveis.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora Geral do Município

 **CERTIDÃO PAULO SILVA 2025.pdf**
222 KB

 **TERMO_DE_INTERDICA0_4.104.634_0.pdf**
3 MB

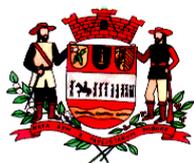
Resposta automática: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

De : Paulo Roberto Warlet da Silva
<paulo.warlet@trabalho.gov.br>

qua., 26 de mar. de 2025 11:47

Assunto : Resposta automática: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

Para : sandra felizardo
<sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

Mogi Mirim, 28 de março de 2025.

Ofício SNJ nº 082/2025

Ilmos. Srs.

MARIA DO CARMO DE MATTOS PIMENTEL e PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA

Audidores Fiscais do Trabalho

Ref. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS Nº 034673 / 2025 / 0320183

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, por sua Procuradoria Jurídica infra-assinada, vem à presença de Vossas Senhorias, apresentar documentos e esclarecimentos à NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS Nº 034673 / 2025 / 0320183, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Inicialmente, solicitamos a juntada dos seguintes documentos:

1. Cartão do CNPJ;
2. Procuração – Certidão que nomeia os procuradores municipais;
3. Lei Complementar nº 205/2006;
4. Lei Complementar nº 367/2023;
5. Lei Complementar nº 375/2024;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

6. Despacho 42-2025;
7. Comunicação Interna 128/SMSP/2025;
8. E-mail: Informações – Termo de Interdição nº 4.104.634-0;
9. Resposta automática: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0.

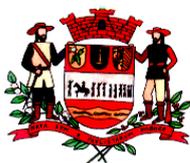
Informamos que o Município de Mogi Mirim não possui contrato social, estatuto social ou similar.

Esclarecemos, ainda, que a municipalidade não possui "Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho" em vigor, uma vez que o regramento dos servidores municipais ocorre por meio da Lei Complementar nº 205/2006 (doc. 3), cujas alterações mais recentes foram a Lei Complementar nº 367/2023 (doc. 4) e Lei Complementar nº 375/2024 (doc. 5).

Para a Readequação da Função do servidor Marcelo Donizete Rosa, CPF 013.857.848-17, visando garantir as condições trabalho nos termos da Convenção 155 da OIT, tomando medidas para que os locais de trabalho e processos de trabalho sejam seguros e não apresentem riscos para a saúde, esclarecemos que a Administração Municipal, realocou o servidor na Secretaria de Segurança Pública, bem como está iniciando um procedimento de readaptação de função, para VIGIA MUNICIPAL, conforme documentação anexa (doc. 6 e 7).

Esclarecemos que o servidor já se encontra em novo local de trabalho, e em aprendizado da nova função. O novo local em questão abriga a “Casa dos Conselhos” e está situado na avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº 275, Bairro Nova Mogi. Informamos que sua jornada laboral será de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, com intervalo de refeição de 1h diária.

Informamos, igualmente, que os empregados terceirizados/comissionados, mencionados na NOTIFICAÇÃO nº 034673 / 2025 / 03201838, não realizam suas atividades



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

no prédio diligenciado e que os mesmos realizam suas refeições e utilizam os banheiros do Centro de Controle de Zoonoses de Mogi Mirim.

Por fim, informamos que, diante das condições apontadas no relatório técnico anexo ao Termo de Interdição nº 4.104.634-0, a estrutura da edificação interditada pode apresentar riscos à segurança e que uma eventual demolição poderia ser a solução mais adequada.

Inclusive, consultamos Vossas Senhorias sobre a existência de impedimento ou de alguma exigência específica no caso de demolição (doc. 8 e 9).

Sendo, o que cumpria informar, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO
Assinado de forma digital
por SANDRA MARIA
PALMIERI FELIZARDO
Dados: 2025.03.28
18:11:27 -03'00'

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora Geral do Município – OAB/SP nº 299.486



Mogi Mirim, 31 de março de 2025

C.I nº 80/2025

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Assunto: Notificação para apresentar documentos ao Ministério do Trabalho e Emprego, processo SEI nº 001034.000007/2025-63.

Prezada Doutora Procuradora,

Diante da solicitação de esclarecimentos pertinentes aos terceirizados e comissionados que prestam serviços para a Secretaria de Serviços Municipais à Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 190, Mirante, temos a informar que:

1. Quanto aos terceirizados e o comissionado, os mesmos têm garantido suas condições de trabalho e de segurança;
2. Tendo sanitários e refeitórios à sua disposição, dentro do mesmo pátio, no prédio onde se localiza o Centro de Zoonoses do município, mesmo que alguns deles optem por realizar o seu intervalo e fazer suas refeições fora daquele local;
3. O senhor José Donizete dos Santos, presta serviço terceirizado com máquina Pá Carregadeira, sendo acompanhado durante a sua jornada pelo Sr. Robson Tiburcio (comissionado), tendo assegurado pela empresa, monitoramento contínuo das questões de saúde e segurança daquele trabalhador;
4. Em relação ao senhor Nardino Gasparini, cabe ressaltar que o mesmo se encontrava naquele local para a prestação de um serviço eventual, contanto, com as mesmas condições de trabalho dos demais prestadores à Secretaria de Serviços Municipais.

Sem mais,

Atenciosamente,



OBERDAN QUAGLIO ALVES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS Nº 034673 / 2025 / 0320183

De : sandra felizardo
<sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>

sex., 28 de mar. de 2025 18:25

 10 anexos

Assunto : NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS
Nº 034673 / 2025 / 0320183

Para : maria pimentel <maria.pimentel@trabalho.gov.br>,
paulo warlet <paulo.warlet@trabalho.gov.br>

Boa noite,

Em atenção à notificação em referência, encaminhamos os documentos anexos, conforme segue:

Ofício SNJ 082/2025;

1. Cartão do CNPJ;
2. Procuração – Certidão que nomeia os procuradores municipais;
3. Lei Complementar nº 205/2006;
4. Lei Complementar nº 367/2023;
5. Lei Complementar nº 375/2024;
6. Despacho 42-2025;
7. Comunicação Interna 128/SMSP/2025;
8. E-mail: Informações – Termo de Interdição nº 4.104.634-0;
9. Resposta automática: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora Geral do Município

 **Ofício SNJ 82-2025.pdf**
928 KB

 **1. Cartão do CNPJ.pdf**
99 KB

 **2. Procuração - Certidão.pdf**
222 KB

 **3. Lei complementar n 205-2006.pdf**
2 MB

 **4. Lei complementar n 367-2023.pdf**
387 KB

 **5. Lei complementar n 375-2024.pdf**
365 KB

 **6. Despacho 42-2025.pdf**
47 KB

 **7. Comunicação Interna 128-SMSP-2025.pdf**
243 KB

 **8. E-mail - Informações - Termo de Interdição n 4.104.634-0.pdf**
56 KB

 **9. Resposta automática - Informações - Termo de Interdição n 4.104.634-0.pdf**
42 KB



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

Mogi Mirim, 31 de março de 2025.

Ofício SNJ nº 087/2025

Ilmos. Srs.

MARIA DO CARMO DE MATTOS PIMENTEL e PAULO ROBERTO WARLET DA SILVA

Auditores Fiscais do Trabalho

*Ref. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS Nº 034673 / 2025 / 0320183
Complementação ao Ofício SNJ 082/2025*

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, por sua Procuradoria Jurídica infra-assinada, vem à presença de Vossas Senhorias, complementar as informações prestadas por meio do Ofício SNJ 082/2025, conforme segue:

Em complementação ao ofício em referência, informamos que foi instaurado Processo de Sindicância Administrativa a fim de apurar a denúncia relativa às condições degradantes de trabalho a que estaria submetido o servidor lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Segue anexa cópia da Portaria nº 143/25 (doc. 01).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

Informamos também que, em razão das irregularidades verificadas, o servidor comissionado que ocupava o cargo de Secretário de Mobilidade Urbana em 2025 e o servidor comissionado que ocupou o cargo de agosto a dezembro de 2024 foram exonerados.

Segue cópia da Portaria de exoneração nº 152/25 (doc. 02).

Por fim, encaminhamos manifestação da Secretaria de Serviços Municipais sobre os empregados terceirizados e comissionados, mencionados na NOTIFICAÇÃO nº 034673 / 2025 / 03201838 (doc. 03).

Sendo, o que cumpria informar, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

SANDRA MARIA
PALMIERI
FELIZARDO

Assinado de forma digital
por SANDRA MARIA
PALMIERI FELIZARDO
Dados: 2025.03.31
20:15:25 -03'00'

SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO

Procuradora Geral do Município – OAB/SP nº 299.486

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS Nº 034673 / 2025 / 0320183 - Complementação

De : sandra felizardo
<sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>

seg., 31 de mar. de 2025 20:22

 4 anexos

Assunto : NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS
Nº 034673 / 2025 / 0320183 - Complementação

Para : maria pimentel <maria.pimentel@trabalho.gov.br>,
paulo warlet <paulo.warlet@trabalho.gov.br>

Boa noite,

Em complementação ao Ofício SNJ 082/2025, encaminhado anteriormente, apresentamos os seguintes documentos anexos:

Ofício SNJ 087/2025;
Doc. 01. Portaria 143/25;
Doc. 02. Portaria 152/25;
Doc. 03. Reposta Secretaria de Serviços Municipais.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora Geral do Município

 **Ofício SNJ 87-2025.pdf**
231 KB

 **Doc. 01. Portaria 143-25.pdf**
1 MB

 **Doc. 02. Portaria 152-25.pdf**
403 KB

 **Doc. 03. Resposta Secretaria de Serviços Municipais.pdf**
323 KB

RE: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

De : Maria do Carmo de Mattos Pimentel
<maria.pimentel@trabalho.gov.br>

ter., 01 de abr. de 2025 12:38

 1 anexo

Assunto : RE: Informações - Termo de Interdição nº
4.104.634-0

Para : sandra felizardo
<sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>, Paulo
Roberto Warlet da Silva
<paulo.warlet@trabalho.gov.br>

Prezada Dra. Sandra, boa tarde.

Em resposta à vossa manifestação em e-mail anterior, cumpre esclarecer que não há qualquer óbice para a demolição da edificação interditada.

Porém, ainda que haja perda do objeto, a demolição tem de ser formalmente informada à Inspeção do Trabalho, preferencialmente comprovada com fotos, a fim de que seja dada baixa ao processo administrativo instaurado e seja evitada a expedição de nova ordem de serviço para, no futuro, verificar o cumprimento da medida de urgência.

Na oportunidade, encaminho a legislação que pode subsidiar vosso pedido:

1) para a demolição, devem ser observados os requisitos do item 18.7.1 da NR-18

18.7 Etapas de obra

18.7.1 Demolição

18.7.1.1 Deve ser elaborado e implementado Plano de Demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais potencialmente existentes em todas as etapas da demolição e as medidas de prevenção a serem adotadas para preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

18.7.1.2 O Plano de Demolição deve considerar:

- a) as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água e outros;
- b) as construções vizinhas à obra;
- c) a remoção de materiais e entulhos;
- d) as aberturas existentes no piso;
- e) as áreas para a circulação de emergência;
- f) a disposição dos materiais retirados;
- g) a propagação e o controle de poeira;
- h) o trânsito de veículos e pessoas.

Para a demolição, deve ser apresentado o Plano de Demolição conforme a NR 18 e sua execução deve ser acompanhada e supervisionada por Profissional Legalmente Habilitado.

Enfim, a interdição não influencia a demolição desde que o procedimento de demolição seja precedido do referido Plano de Demolição, visto que a medida de demolição tem o condão de controlar ou eliminar os riscos ocupacionais apontados no Termo de Interdição.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Pimentel
Auditora Fiscal do Trabalho
CIF 03467-3

De: sandra felizardo <sandra.felizardo@mogimirim.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 11:46

Para: Maria do Carmo de Mattos Pimentel <maria.pimentel@trabalho.gov.br>; Paulo Roberto Warlet da Silva <paulo.warlet@trabalho.gov.br>

Assunto: Informações - Termo de Interdição nº 4.104.634-0

Prezados,

Sou procuradora jurídica da Prefeitura de Mogi Mirim (certidão anexa).

Em relação ao Termo de Interdição nº 4.104.634-0, gostaria de obter informações sobre a possibilidade de demolir a edificação, que atualmente encontra-se interditada.

Diante das condições apontadas no relatório técnico anexo ao referido termo, entendemos que a estrutura pode apresentar riscos à segurança e que uma eventual demolição poderia ser a solução mais adequada.

Assim, solicito esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

1. Há algum impedimento legal ou normativo para a demolição do imóvel?
2. A interdição em vigor influencia no procedimento de demolição?
3. Existe alguma exigência específica no caso de demolição?

Aguardo um retorno para que possamos adotar as providências cabíveis.

Desde já, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Sandra Maria Palmieri Felizardo
Procuradora Geral do Município

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.252/2024

De: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

Para: **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Assunto: **Realocação de Funcionário ocioso.**

Prezados (as),

A Secretaria de Mobilidade Urbana solicita a realocação do funcionário Marcelo Donizete Rosa, CPF- 043.857.848-17, RE -12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mais especificamente no Setor de Sinalização Viária, contratado originalmente com o Cargo de Pintor Letrista, com atribuições definidas conforme Decreto nº.4700/2009, o qual dispõe:

Função 166 - PINTOR LETRISTA: Atividades definidas segundo decreto – Pintura de chapas, letreiros em paredes, faixas, placas, painéis, plotagem computadorizada de recorte de vinil para confecção de placas em geral e serigrafia, ajudar na prestação de serviços conforme instruções de superiores e programações previamente estabelecidas, executar serviços de pinturas com letras para fachadas de prédios e veículos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Justificativa do pedido: Justificamos o pedido uma vez que o funcionário encontra-se ocioso sem condições de enquadramentos em sua funções conforme razões abaixo identificadas, ou seja -

- 1) Atualmente o funcionário encontra-se sem atividades, uma vez que possui problemas de saúde e não pode atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas, conforme documentos acolhidos pelo RH e demais órgãos competentes;
- 2) O Setor de Sinalização Viária tem investido em **Contratos Terceirizados**, tendo nestes, **o aumento de produção e diminuição de custos**;
- 3) Alinhado com a terceirização de serviços, temos a considerar a diminuição do número de funcionários e controle de custos.

Dado ao fato aqui exposto, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, no sentido de verificar os procedimentos necessários em atendimento à realocação do funcionário, tendo ainda a considerar, possível negativa do funcionário em mudar para outra secretaria....

Cordialmente,

JOSE LEANDRO
BORDIGNON
FOGACA:30841339805

Assinado de forma digital por
JOSE LEANDRO BORDIGNON
FOGACA:30841339805
Dados: 2024.11.08 11:34:11 -03'00'

José Leandro Bordignon Fogaça

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Obs. - O funcionário já é aposentado da Prefeitura.



**PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
COMUNICADO INTERNO: 0272/2024**

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Administração (Gestão de Pessoas)
Assunto: Informação

Prezado Senhor:

Favor nos informar qual o cargo de carreira do servidor, qual motivo de estar ocioso, se houve readaptação, se passou pelo SESMT para a buscar readequação.

Mogi Mirim, 11 de Novembro de 2024.

Ramon Alonço
Procurador Jurídico
OAB/SP 247.839



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alonço, Procurador**, em 11/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077726** e o código CRC **4A6315C2**.

Referência: Processo nº 001286.000001/2024-43

SEI nº 0077726



PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SADM - RH

DESPACHO Nº 0078959/2024 RESPOSTA SOLICITAÇÃO

Processo nº 001286.000001/2024-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Jurídico

O servidor é concursado para o cargo de Pintor Letrista, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, não consta readaptação de função pelo INSS.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio da Rocha Salgado, Secretário**, em 12/11/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0078959** e o código CRC **ECE3AB6C**.

Referência: Processo nº 001286.000001/2024-43

SEI nº 0078959



**PREFEITURA DE MOJI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
COMUNICADO INTERNO: 0295/2024**

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Secretaria de Administração (Gestão de Pessoas)

Assunto: Informação

Prezado Senhor:

Segue para ciência e manifestação da solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana a qual relata que existe servidor sem exercício de atividade em razão de limitações médicas.

Mogi Mirim, 13 de Novembro de 2024.

Ramon Alonço
Procurador Jurídico
OAB/SP 247.839



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alonço, Procurador**, em 13/11/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080287** e o código CRC **A3393A45**.



C.I. N° 014/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2025

Ao Senhor,
Lucas Silva Camargo
Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Funcionário à disposição

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V.S^a, e reiterando CI nº 252/2024 colocando a disposição o servidor **Marcelo Donizeti Rosa** - RE 12736 exercendo o função de Pintor Letrista, conforme o processo SEI 001286.000001/2024-43 solicitamos a continuidade do mesmo.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana



CI nº 083/25-SMU

Mogi Mirim, 17 de março de 2025

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
Att.: - Sr^a Sandra Maria Palmieri Felizardo – Procuradora Jurídica

Ref.: Proc. nº 001037.000319/2025/24 - IC 000556.2025.15.000/4

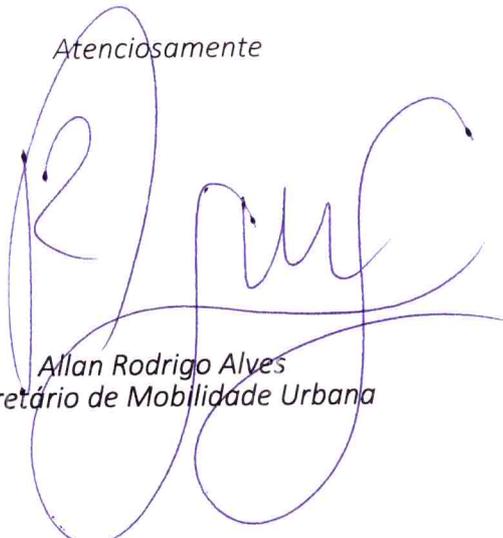
Prezada Senhora:

Temos a informar-lhe que:

- Em 06/11/23 o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da CI nº 274/23 informou à Secretaria de Administração que o servidor foi transferido, a partir de 01/11/23, para a Secretaria de Saúde, o que não ocorreu devido à recusa do mesmo que preferiu ficar no setor de Sinalização;
- Em 08/11/24, o então Secretário, o sr. José Leandro Bordignon Fogaça, através da CI nº 252/24, colocou o servidor a disposição de qualquer Secretaria, entretanto não obtivemos nenhum retorno das mesmas com sua aceitação;
- Em 21/01/25, o atual Secretário, o sr. Allan Rodrigo Alves, reiterou que fossem tomadas as devidas providências para a realocação do servidor;
- Após isto, foram efetuados contatos com as Secretarias de Esporte, Juventude e Lazer, Educação, Cultura e Serviços, oferecendo os serviços do mesmo, entretanto não foi obtido nenhum êxito quanto ao solicitado;
- Foram efetuadas novas tratativas com a Secretaria de Educação e a de Administração e em 12/03/25 foi elaborada a CI nº 076/25, onde ficou acertado que o servidor iria, a partir de 13/03/25, trabalhar na Secretaria de Educação e deveria apresentar-se ao sr. Durval Orlato, Gerente, entretanto, mesmo de posse dessa informação, o servidor não compareceu e se recusa a sair do seu atual local de trabalho (setor de Sinalização).

Sem mais, é o que nos cabe informar

Atenciosamente



Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 274/23

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2023

À
Divisão Gestão de Pessoas

Ref.: Transferência de servidor

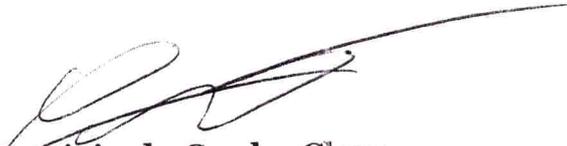
Prezado(a) Senhor(a):

Tem esta a finalidade de informar que o servidor Marcelo Donizete Rosa, RE-12736, foi transferido para a Secretaria de Saúde a partir de 01/11/23.

Favor providenciar que as custas do mesmo sejam também transferidas para o Centro de Custo da referida Secretaria.

Sem mais,

Atenciosamente



Rogério da Cunha Claro
Coordenador de Secretaria



José Leandro Bordignon Fogaça
Secretário de Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº.252/2024**

De: **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.**

Para: **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS.**

Assunto: **Realocação de Funcionário ocioso.**

Prezados (as),

A Secretaria de Mobilidade Urbana solicita a realocação do funcionário Marcelo Donizete Rosa, CPF- 043.857.848-17, RE -12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, mais especificamente no Setor de Sinalização Viária, contratado originalmente com o Cargo de Pintor Letrista, com atribuições definidas conforme Decreto nº.4700/2009, o qual dispõe:

Função 166 - PINTOR LETRISTA: Atividades definidas segundo decreto – Pintura de chapas, letreiros em paredes, faixas, placas, painéis, plotagem computadorizada de recorte de vinil para confecção de placas em geral e serigrafia, ajudar na prestação de serviços conforme instruções de superiores e programações previamente estabelecidas, executar serviços de pinturas com letras para fachadas de prédios e veículos, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Justificativa do pedido: Justificamos o pedido uma vez que o funcionário encontra-se ocioso sem condições de enquadramentos em sua funções conforme razões abaixo identificadas, ou seja -

- 1) Atualmente o funcionário encontra-se sem atividades, uma vez que possui problemas de saúde e não pode atuar nos serviços relacionados à pintura e/ou manuseio de tintas, conforme documentos acolhidos pelo RH e demais órgãos competentes;
- 2) O Setor de Sinalização Viária tem investido em **Contratos Terceirizados**, tendo nestes, **o aumento de produção e diminuição de custos**;
- 3) Alinhado com a terceirização de serviços, temos a considerar a diminuição do número de funcionários e controle de custos.

Dado ao fato aqui exposto, solicitamos o apoio técnico da Secretaria de Negócios Jurídicos, no sentido de verificar os procedimentos necessários em atendimento à realocação do funcionário, tendo ainda a considerar, possível negativa do funcionário em mudar para outra secretaria....

Cordialmente,

JOSE LEANDRO
BORDIGNON
FOGACA:30841339805

Assinado de forma digital por
JOSE LEANDRO BORDIGNON
FOGACA:30841339805
Dados: 2024.11.08 11:34:11 -03'00'

José Leandro Bordignon Fogaça

Mogi Mirim, 08 de Novembro de 2024

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Obs. - O funcionário já é aposentado da Prefeitura.



C.I. N° 014/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de janeiro de 2025

Ao Senhor,
Lucas Silva Camargo
Assistente de Gestão Administrativa

Assunto: Funcionário à disposição

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V.S^a, e reiterando CI nº 252/2024 colocando a disposição o servidor **Marcelo Donizeti Rosa** - RE 12736 exercendo o função de Pintor Letrista, conforme o processo SEI 001286.000001/2024-43 solicitamos a continuidade do mesmo.

Certo de sua atenção, desejo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allan Rodrigo Alves
Secretário de Mobilidade Urbana



CI.nº 076/2025

Mogi Mirim, 12 de março de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração

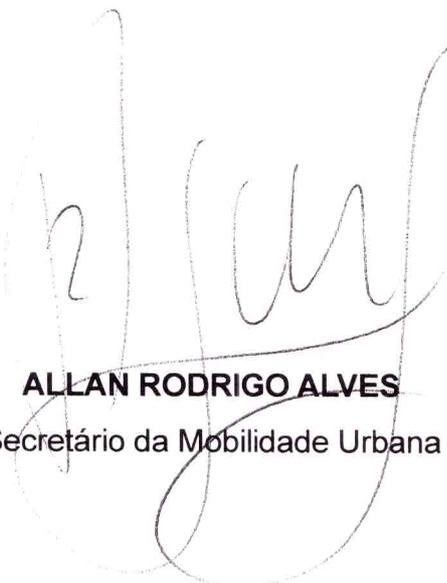
Assunto: Funcionário à disposição

Prezado Senhor

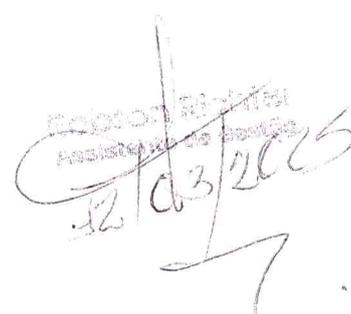
Venho por meio desta solicitar a V.S^a, a transferência do servidor Marcelo Donizeti Rosa – RE 12736, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, para a Secretaria de Educação, onde o mesmo deverá se apresentar ao Gerente Sr. Durval Orlato, amanhã às 8H, dia 13/03/25

A Mobilidade Urbana já entrou em contato com a Secretaria de Educação e foi aceita essa transferência.

Atenciosamente



ALLAN RODRIGO ALVES
Secretário da Mobilidade Urbana



12/03/2025



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DESPACHO Nº 57/2025

Processo nº 001286.000001/2024-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

De: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Att.: Sr^a Sandra Maria Palmieri Felizardo

Assunto: Informações Proc nº 001037.000319/2025-24 - IC 000556.2025.15.000/4.

Prezada Senhora:

Segue no anexo, para ciência e providências necessárias, CI nº 083/25 contendo informações complementares sobre o assunto do processo acima elencado.

Sem mais



Documento assinado eletronicamente por **Adilson P. Oliveira, Assistente de Gestão Administrativa**, em 17/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148017** e o código CRC **8CB9D5A2**.

Referência: Processo nº 001286.000001/2024-43

SEI nº 0148017



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 626/2025

Processo nº 001286.000001/2024-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Secretaria de Mobilidade Urbana,

Ciente das informações.

Entretanto, solicito a complementação com a juntada da documentos que comprovem: (a) a ciência do servidor que deveria apresentar-se à Secretaria de Educação; (b) o não comparecimento ao setor; (c) a recusa de sair de seu atual local de trabalho.

Caso o servidor se recuse a assinar a documentação, sugiro que seja certificada a recusa, com assinatura de 02 testemunhas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra M. P. Felizardo, Procuradora**, em 17/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148039** e o código CRC **0840D03B**.

Referência: Processo nº 001286.000001/2024-43

SEI nº 0148039



C.I. N° 85/2025/SMU

Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

Ao

Sr Marcelo Donizeti Rosa

Assunto: Apresentação no RH

Prezado Senhor ,

Venho por meio desta solicitar a V.Sª, que se apresente ao RH imediatamente na presente data de hoje para Ações Administrativa de readaptação e recolocação.

Atenciosamente,

Rogério da Cunha Claro

Coordenador de Secretaria

Ciente e Recebido

Nome: _____

Data: ____/____/2025.

Informo que nesta data
o Sr. Marcelo compareceu
comigo no RH, e recebeu
orientações para retornar
no próximo dia 24, onde será
designado para outra função

Em 21/03/2025

DAVI BARONE

Obs: Nesta data o mesmo veio
buscar seus pertences pessoais
No antigo local de trabalho
Sr. Lucas ciente.



CI.nº 084/2025

Mogi Mirim, 21 de março de 2025.

Ao Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Administração

Assunto: Comunicado ao servidor Marcelo.

Prezado Senhor

Informo que, no dia 13 de março de 2025, a pedido do Secretário Allan Rodrigo Alves, comuniquei ao servidor Marcelo Donizeti Rosa (RE 12736), lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, via celular, para se apresentar na Secretaria de Educação ao Sr. Durval Orlato. No entanto, o celular do Sr. Marcelo teve sua bateria descarregada, e não houve retorno por parte dele.

No dia seguinte, 14 de março de 2025, o Sr. Marcelo entrou em contato e informou que se apresentaria na Secretaria de Educação, mas, até o momento, isso não ocorreu.

Reproduzo a conversa pelo Whatzap:

Marcelo retornou a ligação:

Tania - Bom dia Marcelo, sou eu.

Marcelo - Você ligou pra mim ontem mas não deu pra eu atender acabou a bateria do celular e como eu não tenho energia aqui no serviço (transito) o que vc precisa?

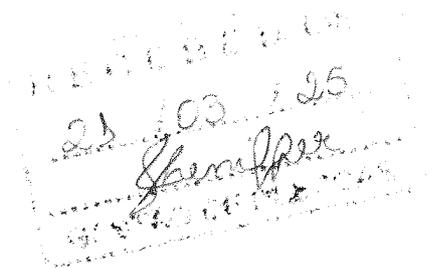
Tania – Foi repetido na mensagem para que ele procurasse o Sr. Durval Orlato, na Secretaria de Educação.

Marcelo - Ok , Durval , estou indo agora tá , tudo de bom obrigado pelo recado.

Essa foi a conversa tive com o servidor Marcelo.

Atenciosamente

Tania Maria Ferraz Guimarães
Técnico em Desenhos e Projetos



←  Marcelo



13 de março de 2025

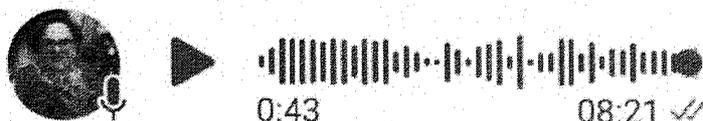
🔒 As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Marcelo está na sua lista de contatos

Bom dia! Por favor e a Tânia? 07:52

Bom dia Marcelo, sou eu. 08:14 ✓✓

Vc ligou pra mim ontem mas não deu pra eu atender acabou a bateria do celular e como eu não tenho energia aqui no serviço (transito) o que vc precisa? 08:16



Ok , Durval , estou indo agora tá , tudo de bom obrigado pelo recado 08:28

 Mensagem

